

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR (

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: Marcio Bins Ely
1.3 – Número:
1.4 – Ano: 2024
1.5 – Valor: R\$20.000,00
1.6 – Objeto: Manutenção e abastecimento de insumos materiais e materiais necessários para abastecer a cozinha para a confecção de refeições de crianças, pais, voluntários e colaboradores da instituição Educandário São João Batista.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: C R Educandário S J Batista	CNPJ:92.967.702/0001-67		
Endereço: Tem Cel Mario Doernte n° 200	E-mail: financeiro@educandario.org.br	Site:	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP:	DDD/Telefone: 32465655
Conta Corrente ¹ :	Banco: 41	Agência: 0085	
Nome do Representante Legal: José Ronaldo Leite			
Identidade/Órgão Expedidor: SSP	CPF: 00499978072	DDD/Telefone: 51 989414981	
Endereço: Rua Tem Cel Mario Doernt 200 Porto Alegre	E-mail: educandario@educandario.gov.br		

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

<p>3.1 – Ano de fundação:</p> <p>Somos uma Instituição filantrópica criada em 1.939, pela Senhora Déa Coufal, para atender crianças portadoras da poliomielite. Com a erradicação da doença, passamos a atender crianças e adolescentes com deficiências múltiplas</p>
<p>3.2 – Foco de atuação:</p> <p>Nossa missão é promover a habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes situação de vulnerabilidade social acentuada com deficiência física e/ou intelectual, proporcionando-lhes tratamento e educação, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida.</p>
<p>3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:</p> <p>O Educandário São João Batista atualmente é uma das raras instituições que oferece atendimento totalmente gratuito para crianças e jovens com deficiências múltiplas, o que exige de nossa equipe um grande esforço para atendê-los em todas suas necessidades e atingir resultados positivos em suas vidas.</p> <p><u>Reabilitação</u></p> <p>Dentro da área clínica, temos o objetivo de promover a reabilitação dos pacientes acompanhados pela instituição, oferecendo atendimento clínico dentro das suas necessidades, buscando melhor qualidade de vida, maior funcionalidade e independência através dos serviços oferecidos:</p> <p><u>Escola e convivência</u></p> <p>Em nossa escola trabalhamos para a formação integral do aluno e no desenvolvimento de suas habilidades e competências, buscando a harmonia entre as dimensões afetivas, psicomotoras, cognitivas e sociais, aliando o conhecimento científico a formação humana.</p> <ul style="list-style-type: none">• Escola de Ensino Fundamental Incompleto• Aprendizagem e Convivência

¹ A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.



- Socialização
- Comunicação Alternativa e Alfabetização
- Educação Física Adaptada
- Teatro
- Música
- Informática
- Projetos Temático



3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: 35

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificações do objeto

O objeto deste projeto é fornecer insumos e materiais de consumo para a confecção de refeições e lanches principalmente para as crianças que são pacientes e alunos do Educandário, muitas de nossas crianças permanecem na instituição por longos períodos do dia por questão de otimização no atendimento e deslocamento devido as limitações inerentes da deficiência múltipla.

Por esse motivo o apoio financeiro para promover a alimentação dessas crianças é muito importante e relevante no contexto geral da casa, bem como nas despesas diárias com nossa cozinha.

4.2 – Período de execução: 12 meses

a) Início:

b) Término:

4.3 – Justificativa

O Educandário é uma instituição que foi criada com o intuito de oferecer assistência e apoio a criança com deficiência, nosso principal objetivo é oferecer tratamento clínico e educacional para jovens que não teriam acesso a clinicas e escolas que não sejam habilitadas para este fim.

Nosso trabalho é filantrópico e sobrevive em sua grande maioria com recursos próprios oriundos de doações e ações de sua comunidade, a participação governamental é mínima e irrisória quando se trata das dificuldades e custos de um tratamento para reabilitação de uma criança atípica.

Por esse motivo estamos sempre em busca de recursos financeiros pois vivemos basicamente de doações, não será possível esse ano a continuidade dos atendimentos sendo necessário reduzir custos. Sendo que diante dessa perspectiva, muitos pacientes serão prejudicados.

O apoio financeiro deste projeto irá suprir uma grande parte de nosso custo da cozinha, pretendemos



utilizar esse aporte para custear a manutenção e insumos para confecção de refeições e lanches.

Materiais de limpeza e conservação, gás, verduras, legumes, carnes, ovos e outros perecíveis que são adquiridos diariamente serão custeados pelo projeto pelo prazo de 6 meses, oferecendo assim a oportunidade da instituição remanejar seus recursos e se organizar financeiramente.

4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexó entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

Atualmente atendemos em média 1200 consultas para 170 crianças e jovens com deficiência física e/ou intelectual associada (deficiência múltipla). A Instituição também possui uma Escola de Educação Especial de Ensino Fundamental Incompleto.

Atualmente mantemos um brechó beneficente na instituição, onde os recursos são provenientes de doações da comunidade, através da venda dessas doações é que conseguimos manter nossas cozinha oferecendo refeições para jovens atendidos na instituição, funcionários e voluntários.

4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

As instalações físicas da própria instituição.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
2000 atendimentos, 170 crianças	Refeições distribuídas	Relatórios de atendimentos

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha

Descrição da atividade	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha	Manutenção da cozinha

7 – QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
Manutenção da cozinha	Refeições e lanches	Evolução dos pacientes	12 meses

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
(1. Repasse do Município)	(R\$)
...	
TOTAL:	R\$ (...)

8.2 – DESPESAS

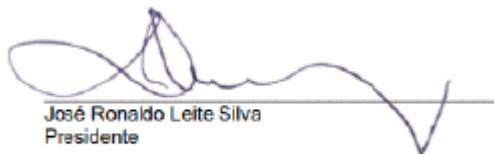
Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Compra de insumos para consumo	Compra de alimentos, materiais de consumo e insumos para confecção de refeições e lanches	R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 20.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Compra de consumo e insumos para confecção de refeições	20.000,00					

Especificação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024



José Ronaldo Leite Silva
Presidente



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos 8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7 de março de 2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 abril de 1970; 7.981, de 1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, que utilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, de maio de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária de Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, de agosto de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei no 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, de março de 2003, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Santa Catarina, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, de junho de 1990, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, de abril de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura e Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, de maio de 1997, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, de agosto de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São João Batista, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, de novembro de 1963, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de São Francisco, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos 8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7 de março de 2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 de abril de 1970; 7.981, de 1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, que utilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, de maio de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária de Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, de agosto de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei no 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, de março de 2003, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Santa Catarina, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, de junho de 1990, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, de abril de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura e Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, de maio de 1997, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, de agosto de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São João Batista, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, de novembro de 1963, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de São Francisco, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

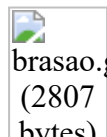
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

LEI Nº 10.193, de 23 de maio de 2007.

Dá nova redação ao art. 1º das Leis nos 8.725, de 28 de maio de 2001; 8.750, de 15 de agosto de 2001; 9.086, de 7 de março de 2003; 6.626, de 27 de junho de 1990; 3.372, de 30 de abril de 1970; 7.981, de 1997; 3.415, de 27 de agosto de 1970; 2.606, de 8 de novembro de 1963, que utilidade pública as Entidades que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.725, de maio de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Missionária de Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.750, de agosto de 2001, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, a ONG Parceiros Voluntários, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.086, de março de 2003, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Santa Catarina, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.626, de junho de 1990, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Filantrópica, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 5º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.372, de abril de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Literatura e Beneficência, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 6º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.981, de maio de 1997, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Servos da Caridade, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 7º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.415, de agosto de 1970, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação São João Batista, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 8º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.606, de novembro de 1963, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cruzeiras de São Francisco, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 23 de maio de 2007.

José Fogaça,

Prefeito.

Marilú Medeiros,

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e

Acompanhamento Estratégico.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.967.702/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1970
NOME EMPRESARIAL EDUCANDARIO-CENTRO DE REABILITACAO SAO JOAO BATISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCANDARIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TENENTE CORONEL MARIO DOERNTÉ	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 91.760-700	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@educandario.org.br		TELEFONE (51) 3246-5655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **09:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1